



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI Nº 391 DE 14 DE MAIO DE 1990.

"Solicita autorização para doação de Imóvel Urbano, não edificado (área especial)!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar um Imóvel Urbano, não edificado, no Setor Xavantina, (área especial), com as seguintes descrições:

I - área desmembrada de uma área verde localizada no Setor Xavantina - lote 01-Quadra 62-B totalizando 1.680,00m²;

II - Limites e Confrontações: frente para a Av. Ministro João Alberto, medindo 42,00m; lado direito para a Rua Pe. Penido Burnier, medindo 40,00m²; lado esquerdo para a Rua Juscelino K. de Oliveira medindo 40,00m e fundos para a Rua Albert Einstein medindo 42,00m.

ART.2º:- A doação de que trata o Art.1º, desta Lei, tem por objetivo atender solicitação encaminhada, via requerimento, pela Srª Maria José Leão Borges, com a finalidade específica de construir um Hotel na referida área.

I - a área de construção prevista, conforme planta baixa é de aproximadamente 650,00m²;

II - o padrão de construção deverá ser acompanhado de criteriosa avaliação técnica com seu devido acompanhamento técnico de acordo com as normas legais vigentes.

ART.3º:- A doação de que trata o Art.1º, desta Lei, será regulamentada mediante Contrato de Doação, devendo constar obrigatoriamente os encargos do donatário, tendo o mesmo o prazo definido de 01 (hum) ano, contados da data da celebração de doação para construção, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

ART.4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 21 de maio de 1990.

